

# *Cancelado*

**Of. nº 148/2009**

**02 de junho de 2009.**

**Excelentíssimo Senhor,**

A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos traz ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por conseguinte à Diretoria de Contas Municipais fatos que se passam na Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, bem como cópia de ofício e anexos encaminhados ao Ministério Público da Comarca de Dois Vizinhos, PR.

No curso do tempo, o Município de Dois Vizinhos com o propósito de melhorar o controle das contas municipais, com proposição da Câmara de Vereadores criou leis que obrigam o Executivo Municipal encaminhar cópia de processos licitatórios, tão logo concluídos, homologados.

As leis existentes datam de 1991 e posteriormente de 2005, e sucintamente estabelecem que:

*"...a remessa das cópias integrais e autênticas das peças apontadas (...) deverá ser feita no prazo improrrogável de 72 (..) horas da respectiva edição".*

Destacar que neste momento há uma posição marcada pelo Executivo Municipal em não fornecer as cópias dos processos licitatórios dentro dos prazos estabelecidos, uma vez que embora estejamos em junho, as cópias dos processos licitatórios recebidos datam do início de fevereiro 2009.

Pela atenção dispensada, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Hélio Capelesso**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Dois Vizinhos, PR**

**Promotoria Especial de Proteção ao Patrimônio Público  
Estado do Paraná**